REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 172/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) o Parque Solar Boa Vista, um importante logradouro público devido a sua localização e ao fato de ser um espaço de integração e convivência dos moradores do subdistrito de Brotas (um dos maiores bairros habitacionais da capital), é o principal ponto turístico e histórico do Engenho Velho de Brotas e um dos principais da cidade de Salvador;

b) os espaços públicos desempenham, nas cidades, funções sociais, culturais, políticos e ambientais;

c) o Parque Solar Boa Vista abriga um casarão que já serviu de moradia para o poeta baiano Castro Alves e hoje está tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN); também já sediou a Prefeitura Municipal de Salvador, abrigando, hoje, a sede da SECULT (Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Salvador) e seus anexos; além do Cine Teatro Solar Boa Vista, único teatro em todo o subdistrito de Brotas, oferecendo shows musicais, peças teatrais, festivais e seminários para toda população;

d) a ocupação das áreas comuns, além de opção de lazer e entretenimento, estimula a criação de vínculos; além disso, este equipamento público amplo e com boa infraestrutura dará uma forte contribuição na ampliação das oportunidades de encontros coletivos na cidade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de urbanização, revitalização e requalificação do Parque Solar Boa Vista.

Sala da Comissão, 22 de julho de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires